



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| PREGÃO ELETRÔNICO                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | 42/2026  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | 213/2026 |
| CONTRATANTE                                                  | PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |          |
| OBJETO                                                       | Aquisição de Veículos tipo Pick Up - (cabine simples) - Resolução SESA nº 1898/2025 - em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |          |
| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO                                      | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REGIME DE EXECUÇÃO       | IMEDIATA |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO                                   | R\$ 240.053,32 (duzentos e quarenta mil cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                          | BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |          |
| DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS                             | 14/09/2026 às 9h00min (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |          |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS                              | 24/09/2026 às 14h00min (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |          |
| DATA E HORA FASE DE LANCES                                   | 24/09/2026 às 14h10min (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |          |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO       | Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |          |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                       | MENOR PREÇO por LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |          |
| MODO DE DISPUTA                                              | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |          |
| PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS                             | ITENS EXCLUSIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA |          |
|                                                              | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM                      |          |
| INTERESSADO                                                  | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |          |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025) | MAIARA FERNANDA DA SILVA<br>EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |          |
| ANEXOS                                                       | Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |          |
| PUBLICAÇÃO                                                   | Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes">https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxagu.com.br">https://jornalxagu.com.br</a> |                          |          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### Sumário

|                                                                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                                  | 3  |
| 2 - DO OBJETO .....                                                                                         | 3  |
| 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....                                                                          | 4  |
| 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                                             | 5  |
| 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                                                         | 5  |
| 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO .....                                                  | 7  |
| 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....                                                                       | 7  |
| 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                                                      | 9  |
| 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....                         | 10 |
| 10 - DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                                            | 14 |
| 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                                           | 16 |
| 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                        | 19 |
| 13 - DOS RECURSOS .....                                                                                     | 20 |
| 14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....                                                                     | 20 |
| 15 - DA CONTRATAÇÃO .....                                                                                   | 21 |
| 16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....                          | 22 |
| 17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....                                                       | 22 |
| 18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO .....                                                                    | 23 |
| 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                                          | 23 |
| 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                           | 25 |
| ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                                         | 27 |
| ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....                                                                | 36 |
| ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....                                                           | 38 |
| ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....                                                                        | 55 |
| ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ..... | 57 |
| ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO .....                        | 58 |
| ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....                           | 59 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

**Local:** <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir **09h00min** do dia **14/09/2026** até às **14h00min** do dia **24/09/2026**.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **24/09/2026**.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** **14h10min** do dia **24/09/2026**.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de Veículos tipo Pick Up - (cabine simples) - Resolução SESA nº 1898/2025 - em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

| Item | Cód   | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant | Un | Preço      | Preço total |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|-------------|
| 1    | 38240 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP - CABINE SIMPLES Nas seguintes descrições mínimas: Veículo utilitário de carga, zero quilometro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, de primeiro emplacamento, bicomcombustível (etanol e gasolina), cabine simples, com no mínimo 2 portas, capacidade de 2 (dois) lugares, potência mínima 98 CV, capacidade mínima de carga 600kg, ar condicionado frontal, ignição eletrônica digital, transmissão 05 velocidades à frente e uma a ré. Freios ABS. Air bag duplo frontal. Direção elétrica/hidráulica, rodas de aço e pneus novos originais, | 2,00  | UN | 120.026,66 | 240.053,32  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
|       | conforme especificações do fabricante. Tanque de combustível com no mínimo 44 litros, travamento elétrico das portas, vidros elétricos, cinto de segurança compatível para todos os passageiros. Incluso capota marítima, radio USB, tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Transito vigente. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Manual do proprietário e de manutenção em português. O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulara por todas as regiões deste Estado. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.<br><br>Obs.: os veículos deverão ser entregues adesivados padrão Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA. |  |  |  |            |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | 240.053,32 |

2.2 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, marca e modelo, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.1 - Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**fabricante, para a devida comprovação das características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

### **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item/lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item/lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

### 10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

### 11.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.4 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.11.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

## 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **Proposta**

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

### **Documentos de habilitação**

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

### **Realização de diligências**

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

### 14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

16.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.6 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.6.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.7 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### 17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

### 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;**

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.7 - ANEXO 7 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 10 de setembro de 2026.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP – (CABINE SIMPLES) – RESOLUÇÃO SESA Nº 1898/2025 - EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU.**

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Lote 001 |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                       |
|----------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Item     | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário        | Valor Total           |
| 01       | 02     | UN      | <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP – CABINE SIMPLES</b><br><br>Nas seguintes descrições mínimas: Veículo utilitário de carga, zero quilometro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, de primeiro emplacamento, bicomcombustível (etanol e gasolina), cabine simples, com no mínimo 2 portas, capacidade de 2 (dois) lugares, potência mínima 98 CV, capacidade mínima de carga 600kg, ar condicionado frontal, ignição eletrônica digital, transmissão 05 velocidades à frente e uma a ré. Freios ABS. Air bag duplo frontal. Direção elétrica/hidráulica, rodas de aço e pneus novos originais, conforme especificações do fabricante. Tanque de combustível com no mínimo 44 litros, travamento elétrico das portas, vidros elétricos, cinto de segurança compatível para todos os passageiros. Incluso capota marítima, radio USB, tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Transito vigente. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Manual do proprietário e de manutenção em português. O | <b>R\$ 120.026,66</b> | <b>R\$ 240.053,32</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulara por todas as regiões deste Estado. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.<br>Obs.: os veículos deverão ser entregues adesivados padrão Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA. |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que são aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores tipo Pick Up – Cabine Simples, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, com recursos e/ou condições estabelecidas pela Resolução SESA nº 1.898/2025.

3.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de transporte, apoio logístico e atendimento às demandas das unidades e serviços de saúde do Município.

3.3 Os veículos tipo Pick Up – Cabine Simples são necessários especialmente para o transporte de materiais, equipamentos, insumos, medicamentos, mobiliários e demais bens utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para o deslocamento das equipes e apoio às ações realizadas nas unidades de saúde e demais locais vinculados à Administração Municipal, conforme a necessidade do serviço.

3.4 Considerando a extensão territorial do Município e a necessidade de deslocamentos tanto na área urbana quanto na área rural, torna-se necessária a disponibilização de veículos adequados às diferentes condições de acesso e às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A utilização de veículos apropriados contribui para maior agilidade no atendimento das demandas, melhor organização da logística e continuidade dos serviços públicos de saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.5 A aquisição também visa reduzir a dependência de veículos eventualmente inadequados ou insuficientes, proporcionando maior disponibilidade da frota e melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, especialmente aquelas que envolvem o transporte de cargas e materiais.
- 3.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços municipais de saúde, possibilitando o atendimento eficiente das demandas existentes e contribuindo para a continuidade e melhoria das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.
- 3.7 A aquisição dos veículos, portanto, está diretamente relacionada ao interesse público, à necessidade de manutenção e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento das finalidades previstas na Resolução SESA nº 1.898/2025, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no respectivo instrumento.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, tipo PICK UP, com cabine simples, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, em conformidade com as condições e finalidades estabelecidas pela Resolução SESA nº 1.898/2025.
- 4.2 A aquisição tem por objetivo proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde veículos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de apoio realizadas pelas equipes municipais, especialmente no transporte de materiais, equipamentos, insumos, medicamentos, documentos e demais itens necessários à execução dos serviços públicos de saúde.
- 4.3 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e possuir características compatíveis com as condições de utilização no Município, inclusive para deslocamentos em áreas urbanas e rurais e em vias não pavimentadas, quando necessário.
- 4.4 A solução contempla não apenas o fornecimento dos veículos, mas também a entrega em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados e acompanhados da documentação necessária, manuais, garantia do fabricante e demais itens exigidos no instrumento convocatório. Os veículos deverão atender às normas de segurança, trânsito, controle de emissões e demais regulamentações aplicáveis.
- 4.5 A aquisição permitirá a ampliação e renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para maior disponibilidade e eficiência dos serviços, redução de interrupções decorrentes de problemas mecânicos e melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pelas atividades de saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.6 Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e necessária para garantir melhores condições de mobilidade e logística à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o atendimento das demandas existentes de maneira mais eficiente, segura e contínua, bem como contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde à população de Rio Bonito do Iguaçu.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa vencedora deverá fornecer os veículos, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de compra, expedido pelo Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu e deverá ser entregue na Rua Sete de Setembro, nº 720 - Centro, no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

### 6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 6.1 Garantia:

- 6.1.1 Os veículos automotores adquiridos, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega efetiva e aceite definitivo pelo órgão contratante.
- 6.1.2 A garantia deverá ser prestada pela montadora ou concessionária autorizada, abrangendo a substituição gratuita de peças e componentes com defeito de fabricação, bem como a mão de obra necessária para os reparos, excetuando-se os itens de desgaste natural conforme previsto no manual do fabricante.

#### 6.2 Manutenção Preventiva e Corretiva:

- 6.2.1 A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos veículos, o plano de manutenção preventiva exigido pelo fabricante, com prazos e quilometragens definidos.
- 6.2.2 A manutenção preventiva durante o período de garantia será de responsabilidade do órgão contratante, conforme as orientações do fabricante.
- 6.2.3 A contratada será responsável pela realização de todas as manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação, sem ônus adicional à Administração, durante o período de garantia.

#### 6.3 Assistência Técnica:

- 6.3.1 A contratada deverá garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada na unidade federativa do órgão contratante, devidamente capacitada a realizar serviços de garantia e manutenção.
- 6.3.2 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, salvo necessidade de aquisição de peças importadas ou de difícil acesso, devidamente justificada pela autorizada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

### **6.4 Substituição do Veículo em Caso de Imobilização Prolongada:**

- 6.4.1 Caso o veículo permaneça imobilizado por período superior a 15 (quinze) dias corridos em razão de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, um veículo similar até a conclusão do reparo.

### **6.5 Documentação:**

- 6.5.1 Todos os veículos deverão ser entregues com manual do proprietário, caderneta de revisões, chave reserva, certificado de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Sr. Joceval Almeida de Moraes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

- 9.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

9.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **10. GESTOR DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.1 Fica designado como fiscal do referido contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

**10.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:**

10.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

10.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

## 11. LIQUIDAÇÃO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

- 12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 13.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

### **14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

- 14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

### **15. ESTIMATIVA DE PREÇO**

- 15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.053,32 (Duzentos e quarenta mil cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **16. DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

16.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

16.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Saúde**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

**CNPJ 95 587 770/0001-99**

**Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122**  
**85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

Equipamento e Material Permanente

4510-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

### **18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

**Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**02/09/2026**

---

**Elisabete Silvestre de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 42/2026

Processo Administrativo nº 213/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), para **a aquisição de Veículos tipo Pick Up - (cabine simples) - Resolução SESA nº 1898/2025 - em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 42/2026, conforme preços unitários a seguir:

| Item  | Cód   | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant | Un | Preço      | Preço total |
|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|-------------|
| 1     | 38240 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP - CABINE SIMPLES Nas seguintes descrições mínimas: Veículo utilitário de carga, zero quilometro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, de primeiro emplacamento, bicomcombustível (etanol e gasolina), cabine simples, com no mínimo 2 portas, capacidade de 2 (dois) lugares, potência mínima 98 CV, capacidade mínima de carga 600kg, ar condicionado frontal, ignição eletrônica digital, transmissão 05 velocidades à frente e uma a ré. Freios ABS. Air bag duplo frontal. Direção elétrica/hidráulica, rodas de aço e pneus novos originais, conforme especificações do fabricante. Tanque de combustível com no mínimo 44 litros, travamento elétrico das portas, vidros elétricos, cinto de segurança compatível para todos os passageiros. Incluso capota marítima, radio USB, tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Transito vigente. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Manual do proprietário e de manutenção em português. O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulara por todas as regiões deste Estado. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.<br><br>Obs.: os veículos deverão ser entregues adesivados padrão Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA. | 2,00  | UN | 120.026,66 | 240.053,32  |
| TOTAL |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |            | 240.053,32  |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

**fabricante, para a devida comprovação das características exigidas, conforme especificações acima.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou  
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 213/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de Veículos tipo Pick Up - (cabine simples) - Resolução SESA nº 1898/2025 - em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº \_\_\_\_/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (dode) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único, portanto, não será prorrogado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,  
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, com recursos provenientes do Convênio nº 003/2026 - SEAB e recursos próprios do município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 10.301.0009.1049       | 4510  | 1518             | 4.4.90.52.00.00     |

### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### **Prazo, local e condições de execução:**

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra ao fornecedor.

§ 2º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

I - O prazo de entrega/fornecimento poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA com justificativa fundamentada, e **com anuência expressa do município**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ 3º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

§ 4º O local da entrega será no prédio da prefeitura, localizado na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, no município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

§ 5º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

- 
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- X - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- XIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV - Indicar preposto para representá-la durante a execução;
- XV - Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;
- XVI - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XVII - O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

XVIII - A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) Veículo(s) deverá(rão) ser novo, de primeiro uso, da linha normal de produção e deverá ser entregue no local mencionado na CLÁUSULA OITAVA, § 4º, sem ônus de frete para a Administração Municipal e acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais.

§ 2º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 3º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante, sendo faturado diretamente da CONTRATADA para o primeiro emplacamento.

§ 4º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O(s) veículo(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

II - A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referência no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

III - A empresa vencedora do certame deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Administração pelo telefone (42) 3653-1122 ou 93300-4745 em horário comercial, a entrega técnica do(s) veículo(s), dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

IV - O local da entrega será na Secretaria Municipal de Administração, Localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

#### **§ 6º Garantia:**

- I. Os veículos automotores adquiridos, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega efetiva e aceite definitivo pelo órgão contratante;
- II. A garantia deverá ser prestada pela montadora ou concessionária autorizada, abrangendo a substituição gratuita de peças e componentes com defeito de fabricação, bem como a mão de obra necessária para os reparos, excetuando-se os itens de desgaste natural conforme previsto no manual do fabricante;
- III. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

#### **§ 7º Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- I. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega dos veículos, o plano de manutenção preventiva exigido pelo fabricante, com prazos e quilometragens definidos;
- II. A manutenção preventiva durante o período de garantia será de responsabilidade do órgão contratante, conforme as orientações do fabricante;
- III. A CONTRATADA será responsável pela realização de todas as manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação, sem ônus adicional à Administração, durante o período de garantia.

#### **§ 8º Assistência Técnica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I. A CONTRATADA deverá garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada na unidade federativa do órgão contratante, devidamente capacitada a realizar serviços de garantia e manutenção;
- II. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, salvo necessidade de aquisição de peças importadas ou de difícil acesso, devidamente justificada pela autorizada.

### § 9º Substituição do Veículo em Caso de Imobilização Prolongada:

- I. Caso o veículo permaneça imobilizado por período superior a 15 (quinze) dias corridos em razão de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, um veículo similar até a conclusão do reparo.

### § 10º Documentação:

- I. Todos os veículos deverão ser entregues com manual do proprietário, caderneta de revisões, chave reserva, certificado de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

### Entrega Técnica

§ 11º A CONTRATADA deverá efetuar a entrega técnica e realizar o treinamento aos usuários (se necessário).

### Liquidação

§ 12º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 13º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 14º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 15º O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

§ 16º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 17º A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

§ 18º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

§ 19º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

§ 20º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

### **Forma de Pagamento**

§ 21º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 22º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário(a) responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

**CNPJ 95 587 770/0001-99**

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

**CNPJ 95 587 770/0001-99**

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 42/2026  
Processo Administrativo nº 213/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 42/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

---

**CNPJ 95 587 770/0001-99**

*Rua 7 de Setembro, 720      -      Centro      -      Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000      -      Rio Bonito do Iguaçu      -      Paraná*

---

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 42/2026  
Processo Administrativo nº 213/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 42/2026  
Processo Administrativo nº 213/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 42/2026

Processo Administrativo nº 213/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) anos, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de ( ) anos, a CONTRATADA fica obrigada, a expensas do Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)